

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2018**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de segurança do tipo IP, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e monitoramento de alarme (Lote 01) e prestação de serviço de alarme monitorado (Lote 02).

**PROCESSO INTERNO N°:** 117/2018– ECM: 49.127

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**DATA:** 21/05/2018

**HORÁRIO:**09:00 min (horário de Brasília – DF)

**LOCAL:** SISTEMA ELETRÔNICO – PORTAL DE COMPRAS DE MINAS GERAIS, ACESSO ATRAVÉS DO SITE [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**SUMÁRIO**

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>DA DISCIPLINA LEGAL .....</b>	<b>3</b>
<b>DO OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....</b>	<b>3</b>
<b>DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS .....</b>	<b>5</b>
<b>DO CADASTRO DOS FORNECEDORES .....</b>	<b>6</b>
<b>DA VISITA TÉCNICA .....</b>	<b>7</b>
<b>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO .....</b>	<b>8</b>
<b>DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES .....</b>	<b>9</b>
<b>DO JULGAMENTO .....</b>	<b>10</b>
<b>DA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>DOS RECURSOS .....</b>	<b>16</b>
<b>DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO .....</b>	<b>17</b>
<b>DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>17</b>
<b>DAS SANÇÕES .....</b>	<b>19</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.....</b>	<b>45</b>
<b>ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....</b>	<b>58</b>
<b>ANEXO IV - DECLARAÇÃO (inexistência de fatos impeditivos) .....</b>	<b>62</b>

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	63
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	64
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.....	65
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII da CF/88) .....	66

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS-CODEMGE**, CNPJ 29.768.219/0001-17, com fundamento na Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016 e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br), torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a **Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2018**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1.2. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br) e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou na sede da **CODEMGE**, junto ao Pregoeiro, em seu endereço na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado junto a Gerência Financeira da **CODEMGE**, para cobrir os custos com sua reprodução, sendo fornecido mediante a apresentação do recibo emitido por aquela Gerência, **a partir do dia 07 de maio de 2018, de 09:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h, de segunda à sexta-feira.**

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

1.4. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.5. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1.6. O presente pregão será realizado pelo Pregoeiro André Zenha Antonino, e na sua ausência por Gustavo Miranda Vilela, e equipe de apoio constituída pelos empregados: Ana Nery Jorge de Castro, Ludmar Rodrigues e Jakson Albertino Oliveira Souza, designados através da Portaria PRES nº06/2018. O Pregoeiro terá assessoria de membros da área técnica demandante e da Gerência Jurídica da CODEMGE, quando necessário.

**1.7. A presente licitação ocorrerá eletronicamente, através do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), de administração da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, cabendo ao licitante providenciar seu cadastro e credenciamento no referido portal, condições necessárias à sua participação no certame.**

## **2. DA DISCIPLINA LEGAL**

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 44.786, de 19 de abril de 2008, pela Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017, pelas demais disposições legais correlatas, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE, disponível no endereço eletrônico [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br), bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

2.2.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sítio <https://www.tag.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.

## **3. DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a CODEMGE, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, para a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de segurança do tipo IP, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e monitoramento de alarme (Lote 01) e prestação de serviço de alarme monitorado (Lote 02).

## **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos e as impugnações** referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à CODEMGE, aos cuidados do Pregoeiro, sempre por escrito, por meio do e-mail [licitacoes@codemge.com.br](mailto:licitacoes@codemge.com.br); ou por correspondência protocolada no endereço da CODEMGE (Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, Belo Horizonte/MG) com expressa indicação do número e objeto da licitação.

4.2. Sobre os pedidos de esclarecimentos, informa-se:

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital no site da CODEMGE.

4.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2.3. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.

4.2.4. Os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica e as respostas serão disponibilizadas no site da CODEMGE ([www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br)) e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais ([www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

4.3. Sobre as impugnações, informa-se:

4.3.1. As impugnações deverão ser encaminhadas até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

4.3.2. As impugnações serão respondidas, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data conste no seu protocolo, pelo Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica, conforme o caso.

4.3.3. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.3.4. Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.

4.3.5. As respostas às impugnações apresentadas serão disponibilizadas no site da CODEMGE ([www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br)) e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais ([www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

4.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das posturas.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. A presente licitação é aberta a todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor.

5.2. A participação no **Lote 02** da presente licitação **é limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas**, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 17 da Lei Estadual 20.826/2013, no art. 6º do Decreto 44.630/2007.

5.2.1. Para fins de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa deverá ser observado o disposto no item 6.2 deste edital.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual 20.826/2013, Decreto 44.630/2007.

5.4. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma:

5.4.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

5.4.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

5.5. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

5.6. Está impedido de participar da presente licitação o interessado que:

- I. Esteja em processo de falência;
- II. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE;

- III. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o estado de Minas Gerais;
- IV. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e
- V. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;
- VI. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.

5.7. Não é permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio.

5.8. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.9. Cada licitante poderá apresentar uma só proposta por lote.

5.10. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

5.11. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

## 6. DO CADASTRO DOS FORNECEDORES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais, através do qual serão praticados os atos da presente licitação, o fornecedor deverá cadastrar-se minimamente no nível I do Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, por meio do [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção “**Cadastro de Fornecedoros**”, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar um representante, o qual atuará em seu nome no procedimento licitatório, sendo que este receberá uma senha eletrônica para acesso ao sistema do Portal de Compras de Minas Gerais.

6.1.2. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e do representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

6.1.3. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante



do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

6.1.4. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pelo Atendimento SIAD - (31) 3915-0835.

6.2. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

6.3. O gerenciamento do Cadastro de Fornecedores é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, não cabendo à CODEMGE solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

6.4. A CODEMGE não possui autonomia para intervir no cadastramento do(s) fornecedor(es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico, em caso de dúvida o Atendimento SIAD - (31) 3915-0835 ou, ainda, enviar e-mail para [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br).

6.4.1. A SEPLAG disponibiliza um tutorial para auxiliar o fornecedor a realizar seu cadastro no Portal de Compras/MG (“Orientação para Fornecedores”), **condição indispensável para a participação na presente licitação eletrônica.**

## 7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. O licitante poderá realizar visita técnica no local onde serão executados o objeto licitado, através de seu representante, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e na apresentação das propostas.

7.1.1. No ato da visita técnica, o representante deverá comprovar que detém os poderes necessários para atuar em nome do licitante, mediante apresentação dos documentos de identificação e do estatuto ou contrato social da licitante ou instrumento público ou particular de procuração.

7.2. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até dois dias antes da data da abertura da sessão do certame, mediante agendamento prévio. Os responsáveis pelo agendamento da visita técnica serão os funcionários da CODEMGE o Sr. Gustavo Vilela, telefone (31) 3207-8894 ou Sra. Mariana Santos, telefone (31)3207-8934.

7.3. O representante de um licitante não poderá realizar visita técnica para outros.

7.4. O licitante que realizar a visita técnica receberá, através do seu representante, Atestado de Comparecimento na Visita Técnica emitido pela CODEMGE, não lhe sendo

concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

7.5. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, o Atestado de Comparecimento na Visita Técnica deverá ser substituído, no envelope de habilitação, pela Declaração de Conhecimento Pleno do local de execução do objeto licitado – Anexo V não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO**

8.1. Os fornecedores credenciados e interessados em participar da presente licitação deverão enviar suas propostas iniciais **exclusivamente** através de formulário eletrônico, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

8.1.1. O envio das propostas deve ocorrer até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, não sendo aceitas propostas enviadas intempestivamente.

8.2. As informações exigidas que não possam ser prestadas através do formulário eletrônico serão informadas através do “Modelo de Proposta”, anexo ao presente edital, e enviados na forma do item 8.9.

8.3. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta.

8.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública desta licitação.

8.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir, no sistema eletrônico, a proposta anteriormente encaminhada.

8.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções.

8.6.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

8.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da futura Contratada.

8.7.1. A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais, prevista no art. 6º, item 136, Parte I, Anexo I do Decreto Estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, **NÃO se aplica à CODEMGE**, devendo



os fornecedores mineiros informar nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

8.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.9. **O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais por ele ofertados.**

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES**

9.1. No dia **21/05/2018**, às **09:00 (nove)** horas, será aberta, pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais, a sessão pública desta licitação.

9.1.1. O Pregoeiro poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do sistema eletrônico supramencionado.

9.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro analisará as propostas enviadas verificando o atendimento das especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3.3. Iniciada a fase competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3.3.1. Os lances serão realizados pelo valor total do lote.

9.3.4. O Pregoeiro poderá definir o percentual ou o valor de redução mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

9.3.5. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor apresentado. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, **sendo vedada a identificação do fornecedor.**

9.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances pelo sistema eletrônico.

9.6. Serão aceitos lances intermediários, assim entendidos aqueles iguais ou inferiores ao menor já ofertado.

9.7. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta inicial por ele apresentada para efeito da classificação final.

9.8. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da fase de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro publicada no site da CODEMGE, de forma que todos os licitantes tenham acesso e conhecimento.

9.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9.1. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

9.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo Pregoeiro ou em caso de desconexão.

9.11. A CODEMGE não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

## **10. DO JULGAMENTO**

10.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

10.2. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente

considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

- 10.2.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;
- 10.2.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.
- 10.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a melhor proposta e o valor estimado da contratação.
- 10.5. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 10.6. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos para tanto:
  - 10.6.1. Apresentação de planilha de custos elaborada pelo licitante;
  - 10.6.2. Apresentação de documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.
- 10.7. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 10.8. O Pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate ficto, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente melhor classificado, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
  - 10.8.1. Realizado novo lance, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto, valor e exequibilidade, decidindo motivadamente a respeito.
  - 10.8.2. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar novo lance, o Pregoeiro convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação descrita acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.8.3. O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

10.9. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Aceita a melhor oferta, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, **através do sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais**, os documentos exigidos neste item para fins de comprovação das condições de habilitação constantes neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 Em caso de problemas no envio dos documentos de habilitação na forma acima prevista em decorrência de erros gerados pelo sistema eletrônico, o licitante os encaminhará para o e-mail [pregao@codemge.com.br](mailto:pregao@codemge.com.br).

### 11.2 Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I. Se pessoa natural ou empresário individual:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

II. Se pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

### 11.3 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso.

- II. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- III. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário – CDT.

11.3.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630/2007.

11.3.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

#### 11.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- I. Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no País, vedada a participação de consórcios e que comprove:
  - 1. Ser o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, cuja comprovação será feita por meio da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado e consolidado;
  - 2. Comprovação de registro da licitante e inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);
  - 3. Comprovação de que possui, em seu quadro permanente, profissional Responsável Técnico de nível superior em Engenharia Eletrônica e/ou Telecomunicações, legalmente habilitado junto ao CREA;
  - 4. Se empregado, por meio de ficha de registro de empregado na Delegacia Regional do Trabalho ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou Contrato de Prestação de Serviços, com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação;
  - 5. Se diretor ou sócio da empresa, por meio do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato Social (última alteração);
  - 6. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, que deverá(ão) conter nomes legíveis dos seus emitentes e ser(em) fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas de direito público ou

privado, que comprove que a licitante executa ou executou serviços da mesma natureza dos constantes neste instrumento, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital, devendo, portanto, constar no mínimo, as seguintes informações de modo a demonstrar a compatibilidade:

7. Será(ão) considerado(s) compatível(is) em características com o objeto ora licitado o(s), atestado(s) que comprovar(em) que a licitante tenha executado ou esteja executando, concomitantemente, os serviços com características semelhantes ao do objeto: Sistema de Circuito de TV IP (CFTV IP) e Ferramentas de Gestão Técnico Operacional;
  8. O(s) atestado(s) deverá(ão) evidenciar que a licitante cumpriu as disposições do contrato;
  9. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter endereço, fone e-mail para contato, bem como, nome(s) legível(eis) do(s) seu(s) emitente(s). Caso estes dados não constem dos atestados, ou constem, mas estejam desatualizados, o licitante deverá informá-los a parte;
  10. Deverá constar preferencialmente do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões), em destaque, os seguintes dados:
    - a) nome e endereço completo do emitente;
    - b) identificação do objeto com descrição da detalhada da atividade executada;
    - c) vigência contratual - data de início e fim da atividade executada.
- II. Para o lote 02, comprovar um quantitativo mínimo de 80 veículos para atendimento em Belo Horizonte. Essa quantidade vai ao encontro do mínimo de qualidade esperado para o serviço e preconiza que o tempo de atendimento não ultrapasse os 15 minutos elencados na obrigação da contratada, item 43. Isso levando em conta que o fornecedor possui outros clientes para atendimento, em pontos distintos da Grande Belo Horizonte, com área superior a 331 km<sup>2</sup>.

#### 11.5 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

11.5.1 Para fins do inciso I, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

#### 11.6 Quanto às **DECLARAÇÕES:**

- I. **Anexo IV** - Declaração (inexistência de fatos impeditivos);



- II. **Anexo V** - Declaração de Conhecimento Pleno do Local de Execução do Objeto;
- III. **Anexo VI** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IV. **Anexo VII** - Declaração de Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos;
- V. **Anexo VIII** - Declaração (art. 7º, XXXIII da CF/88).

**11.7 O licitante que possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento de habilitação dele constante e exigido nesta licitação, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC.** Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, o licitante deverá apresentar documento novo com a validade em vigor.

11.7.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para esta licitação, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.8 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

11.9 Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro inabilitará o licitante e convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.

11.10. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, o Pregoeiro concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por qualquer membro do Pregoeiro.

11.11. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.

11.12. Será inabilitado o licitante que:

I. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;

II. Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

## **12. DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO**

12.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse da CODEMGE, poderá fixar aos licitantes prazo que julgar suficiente para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Aceita a documentação de habilitação do licitante vencedor ou fracassado o lote, será aberto, pelo Pregoeiro, prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem, através do sistema eletrônico, intenção de recorrer.

13.1.1. O negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação não constar motivação ou estiver fora do prazo estabelecido.

13.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

13.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão pública, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Todos os atos relacionados à interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, inclusive a juntada de documentos complementares.

13.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item.

13.5. Após a decisão motivada do recurso pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.

13.5.1. Os recursos serão decididos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para a apresentação de contrarrazões.

13.6. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da CODEMGE – [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br) e no Portal de Compras – [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

14.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando não houver recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente, após a constatação da regularidade dos atos procedimentais.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

### **15.1. DA FORMALIZAÇÃO**

15.1.1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de contrato – Anexo II ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço, sob pena de decadência do direito à contratação.

15.1.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério da CODEMGE.

15.1.1.2. A convocação para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço ocorrerá por meio de fax, carta postal ou e-mail.

15.1.2. Caso o licitante vencedor não compareça para assinar o respectivo termo de contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço no prazo acima estabelecido, a CODEMGE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.1.3. A recusa em assinar o contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.

**15.1.4. As regras e condições contratuais estão integralmente previstas no Anexo II - Minuta do Contrato deste Edital.**

## **15.2. DA GARANTIA DO PRODUTO**

15.2.1. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada sem quaisquer ônus para a Contratante, englobando a reparação das eventuais vícios e falhas dos equipamentos e a substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis, ou seja, todas as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90, na proposta comercial e no manual do fabricante.

## **15.3. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.3.1. As entregas dos bens/materiais e execução dos serviços ocorrerão no município de Belo Horizonte, nos seguintes endereços: Rua Manaus, 467 e Avenida do Contorno, 3.424, Bairro Santa Efigênia, das 09:00 às 17:00 horas.

15.3.2. O objeto desta licitação será recebido pelo fiscal designado no Termo de Referência.

## **15.4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

15.4.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à Contratada:

- I. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CODEMGE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.

- II. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos.
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- IV. Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- V. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CODEMGE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- VI. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- VII. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a CODEMGE, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- VIII. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODEMGE, por acusação da espécie.

15.4.2. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CODEMGE:

- I. Fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, através do fiscal designado.
- II. Realizar o recebimento do objeto contratual.
- III. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
  - a) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da Contratada, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
  - b) A aplicação de eventual penalidade.

## **16. DAS SANÇÕES**

16.1. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

16.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE no tocante à aplicação de sanções.

16.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A CODEMGE poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.

17.2. Em razão da desclassificação de todas propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

17.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

17.4. As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta de recursos próprios da CODEMGE.

17.5. Integram o presente Edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** - Minuta de Contrato;
- **Anexo III** - Modelo de Proposta;
- **Anexo IV** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- **Anexo V** – Declaração de conhecimento pleno do local de execução do objeto;
- **Anexo VI** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **Anexo VII** - Declaração de conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos;
- **Anexo VIII** - Declaração (Art. 7º, XXXIII da CF/88).

17.6. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



17.8. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

17.9. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.10. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11. Em qualquer fase, o Pregoeiro deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

17.12. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

17.13. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da CODEMGE – [www.CODEMGE.com.br](http://www.CODEMGE.com.br), garantindo ampla publicidade.

17.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro foro.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2018.

---

**PAULA VASQUES BITTENCOURT**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

 <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>			
ÁREA SOLICITANTE:	GERAD	DATA:	12/03/2018
PRAZO DE ENTREGA:	Não aplica	GESTOR DO CONTRATO:	WELLINGTON DE LIMA
PRAZO DE EXECUÇÃO (SERVIÇO):	Instalação em até 45 dias após a publicação do contrato.	FISCAL DO CONTRATO:	Gustavo Miranda Vilela -Mat. 130621 Mariana Simões Santos -Mat. 132349
CÓDIGO DO ITEM NO PORTAL DE COMPRAS (item 4.1 do Check List):	56979 29912	PREÇO DE REFERÊNCIA - MEDIANA (R\$)	Valor de mercado
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	CODEMGE – Rua Manaus, 467 e Av. do Contorno, 3424 – Belo Horizonte	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO:	GUSTAVO VILELA/ MARIANA SANTOS
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (item 2.2 do Check List):	Lote 1 -Vinte e quatro (24) meses. Lote 2 – Doze (12) meses.	RESPONSÁVEL PELA ELEBORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	Gustavo Miranda Vilela
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (item 2.2 do Check List):	Prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação de serviços, após comprovada a sua efetiva realização, mediante Nota Fiscal/Fatura.		
<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO (item 2.2 do Check List):</b>			
<b>OBJETO</b> <b><u>LOTE 01:</u></b>  Constitui objeto deste Termo de Referência a seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para Locação de Equipamentos de Segurança do Tipo IP, com prestação de serviços de Locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, monitoramento de alarme para as Unidades estabelecidas à sede da CODEMGE a Rua Manaus, 467 – bairro Santa Efigênia e no galpão situado a Av. do Contorno, 3.424 – bairro Santa Efigênia, conforme especificações constantes de projeto básico específico.			

## **DAS ÁREAS**

As áreas a serem monitoradas, objeto desta licitação estão distribuídas conforme Projeto Básico; As áreas serão entregues nas condições em que se encontram para as instalações necessárias para início imediato da atividade, ficando a cargo da Contratada todos os serviços necessários para a implantação da infraestrutura e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento e cumprimento do objeto da contratação;

A Contratada deverá executar às suas expensas todos os serviços necessários, e mais outros que considerar necessários, devendo ser previamente aprovado pela CODEMGE;

### **Memorial Descritivo**

#### **1. OBJETIVOS DO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO**

Monitorar os acessos e as instalações internas e externas da CODEMGE com o intuito de observar a entrada de pessoas por locais autorizados ou não, garantindo a integridade dos funcionários locais e de visitantes.

#### **2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços previstos neste referencial de projeto básico inclui:

Instalação de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, incluindo pequenas obras como: instalação sob forros, fornecimento e utilização de eletro calhas, cabeamento em shafts, instalação de tubulação externa e outras pertinentes;

Manutenção total de peças, equipamentos e sistemas;

Reposição de peças e equipamentos gratuita durante a execução do contrato;

Manutenção preventiva mensal, independente de solicitação;

Atualização gratuita de software, hardware, sempre que houver versões mais atualizadas ou quando necessário;

Reposicionamento e remanejamento de quaisquer equipamentos conforme a necessidade, sem custos;

Instalação, monitoramento e manutenção no sistema de alarme da Unidade Galpão.

Manutenção do alarme existente na Unidade Sede, modelo DSC PC 1832, com reposição de peças gratuitas.

Instalação de 4 refletores de led(mínimo de 80 watts) com 6 sensores de presença(movimento) na área externa, divisa com o passeio.

### **3. INFRAESTRUTURA A SER APLICADA PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTOS**

Toda a infraestrutura, mão de obra e quaisquer outros insumos necessários à implantação do sistema de CFTV e de Sistema de Alarme, são de responsabilidade do LICITANTE.

#### **INFRAESTRUTURA FÍSICA:**

O fornecimento e instalação das tubulações para lançamento dos cabos lógicos e cabos elétricos quando necessários, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

Utilização de eletrodutos zincados eletrolíticos em aço carbono de diâmetro mínimo de 1” (uma polegada), norma NBR 13057/93, para aplicação nas áreas EXTERNAS ou onde a tubulação ficará aparente e/ou acessível;

Estes eletrodutos deverão ser fornecidos com todos os seus acessórios com as mesmas características construtivas dos mesmos e possuir ocupação máxima de 60% desta área pelos condutores elétricos. Não deverão ocorrer lances de infraestrutura superiores a 15 (quinze) metros, sem que sejam instaladas caixas de passagem ou mesmo condutes de mesma bitola dos eletrodutos instalados.

Para o lançamento do cabeamento lógico entre os andares, poderão ser utilizados os Shafts (poço de passagem), respeitando-se a separação obrigatória entre o cabeamento elétrico (se necessário) do cabeamento lógico e desde que haja espaço suficiente para o lançamento do novo cabeamento. Caso não haja espaço deverá ser de responsabilidade da contratada a elaboração de nova passagem;

As transposições de cabos de alimentação (se necessário) deverão ser protegidas por mangueira flexível;

O cabeamento lógico por andar encontra-se instalado. Cabendo a CONTRATADA executar a instalação de cabeamento do Telecentro (Sala de Informática do andar) até o ponto de instalação da câmera no andar. Caso não encontre o cabeamento lógico nos andares, a empresa contratada deverá providenciar a instalação, sem custo adicional.

O Cabeamento deverá ser passado sobre o forro de gesso em estrutura pré-existente. Caso não haja espaço suficiente de ocupação, a CONTRATADA deverá providencia-lo.

#### **INFRAESTRUTURA ELÉTRICA:**

Serão utilizados os quadros de distribuição instalados por andar, e para alimentação das câmeras há em cada andar uma distribuição de dados disponível para ser usada pela CONTRATADA, com porta liberada em switch POE da CONTRATANTE.

Dentro do poço dos elevadores, o sistema contará com enlace de rádio. A CONTRATANTE deverá contatar a empresa responsável pela manutenção dos elevadores para acompanhar todo o processo de manobra, objetivando a garantia da integridade mecânica do elevador. Para alimentação das câmeras nas cabines dos elevadores, a fonte será instalada em cima da cabine, em tomada de serviços normalmente existentes e disponíveis. A derivação da alimentação elétrica será realizada pela empresa responsável pela manutenção dos elevadores e somente ela poderá autorizar e realizar as intervenções necessárias;

Ao final da construção do cabeamento, deverá ser executada identificação de todo equipamento e fiação da solução com etiquetas, comumente utilizadas para este fim;

As câmeras serão alimentadas através do próprio cabo de interligação de dados e vídeo, através da tecnologia POE (Power Over Ethernet); **INFRAESTRUTURA LÓGICA:**

A infraestrutura de cabeamento lógico a ser implantada deverá obedecer aos seguintes requisitos:

**CABEAMENTO DE VÍDEO:**

Todas as câmeras do sistema de CFTV serão conectadas aos switches/servidores através de cabeamento constituído de cabo UTP categoria 6a – tipo CM, lançados através da infraestrutura física de eletroduto, forros, eletrocalhas existentes.

O cabo do tipo par trançado (UTP), este deverá ser no mínimo de categoria 6a, classe CM, composto por condutores sólidos de cobre, 24 AWG, isolados em polietileno especial, com capa externa em PVC conforme padrão de mercado. Estes cabos devem cumprir todos os requisitos das normas ANSI/TIA/EIA-568B.2 e ISO/IEC 11801.

**INSTALAÇÕES E CONFIGURAÇÕES:**

Todos os serviços de instalações, montagens, conectorizações, configurações de cada equipamento e ou material, são de total responsabilidade da CONTRATADA e devem ser balizados pelos requisitos descritos neste termo.

A CONTRATADA deverá tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais às dependências da CONTRATANTE, se responsabilizando pelos danos causados e corrigindo-os.

Atualmente existe um sistema de câmeras analógicas em funcionamento utilizando a tecnologia de placa Geovision, e considerando a contratação dos serviços de CFTV, a licitante vencedora deverá substituir o sistema Geovision pelo DVR de canais e efetuar a conexão das câmeras analógicas. As câmeras atuais passarão a ser de responsabilidade da CONTRATADA em sua manutenção, reposição de peças e/ou câmera.

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS COMPONENTES DE CABEAMENTO**

**CABO UTP 4 PARES CAT-6A**

Material do condutor cobre nu; Tipo de material não propagante a chama;

Material da capa externa PVC – tipo CM;

Diâmetro nominal 4,8 mm;

Gravação - Multilan U/UTP 24AWGx4P ROHS Compliant NBR 14703 - ANATEL 0003608-00256 - E160837 CM 75°C C(UL)US ETL Verified TO TIA-568-C.2;

Resistência elétrica máxima CC a 20°C 93,8Ohm/km;

Desequilíbrio resistivo máximo: 5%;

Impedância característica 100+ 15% Ohm;

Capacitância mútua (máx) 1 kHz - 56 pF/m;

Desequilíbrio capacitivo Par x Terra 1kHz (máx.) 3,3 pF/m; Classe de Flamabilidade CM – NORMA UL 1581-vertical.  
Temperatura de instalação (mín - máx) 0°C a 50°C;  
Temperatura de operação (mín - máx) -20°C a 60°C;  
Normas Aplicáveis TIA-568-C.2 e seus complementos, UL 1685(CM); UL 444;  
Protocolos: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3af; 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps; 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps;  
Certificações mínimas: UL LISTED E160837; ETL 4 conexões 3075278-003 ISO9001/ISO14001 A1969/A10659  
Anatel 00036-08-00256;

### **CABO ÓPTICO INDOOR/OUTDOOR - 12 FIBRAS**

Capacidade para tráfego de redes de dados convencionais e de alta velocidade como Fast Ethernet 100BaseFX, FDDI, ATM 155 e 622 Mbps e Gigabit Ethernet 1000BaseSX/LX; Cabo óptico tipo "tight buffer" (não-geleado), constituído por fibras ópticas do tipo multimodo ou monomodo. As fibras ópticas possuem revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material termoplástico. Sobre o conjunto de fibras, são colocados elementos de tração de fios dielétricos. O conjunto de fibras é protegido contra penetração de água e com capa externa em material termoplástico não propagante à chama e resistente a intempéries; totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;

Tipo de fibra óptica: SM - Monomodo; Raio mínimo de curvatura (mm): 10x o diâmetro do cabo (após instalado) e 15x o diâmetro do cabo (durante a instalação); Uso interno e externo; Fabricação conforme ABNT NBR 14772; Deformação da Fibra por Tração no Cabo - Máximo: 0,6% Tracionado; 0,2% Repouso; Compressão - Mínimo 100 N/cm:  $\leq 0,4$  Db; Flexão Alternada - 50 ciclos:  $\leq 0,4$  dB; Torção - 10 ciclos:  $\leq 0,4$  dB; Dobramento - 25 ciclos x 2 kgf:  $\leq 0,4$  dB; Impacto - 20 ciclos x 1,5 kgf: Sem ruptura de fibras; Ciclo Térmico do Cabo - de -20°C a +65°C:  $\leq 0,4$  dB/km; Penetração de Umidade - Coluna de água de 1 m x 24 h: Não apresenta Vazamento; Temperatura durante a operação: -20 a +65°C; Carga durante a Instalação (máx.): 1x o peso do cabo/km;

### **CORDÃO E EXTENSÃO ÓPTICA DUPLEX**

Uso interno na função de interligação de distribuidores ópticos com equipamentos de rede, em sistemas ópticos de baixas perdas e alta banda passante, tais como: sistemas de longa distância, redes troncais, distribuição e transmissão de dados e vídeo;  
Excede os requisitos de desempenho previstos na norma EIA/TIA-568-B-3;  
Polido, montado e testado 100% em fábrica;  
Suporta as principais aplicações das normas IEEE 802.3 (Gigabit e 10 Gigabit Ethernet) e ANSI T11.2 (FibreChannel); Quantidade de ciclos: > 500 inserções;  
Resistência à tração: > 100 N; Temperatura de instalação: 20°C;  
Temperatura de operação: -25 a 75°C; Carga máxima de instalação: 30 N; Normas aplicáveis: ABNT NBR 14333, ABNT NBR 14705, ISO 8877; Certificação ANATEL;  
Tipo de fibra óptica: Monomodo.



#### **CONDUTOR PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CENTRAL DE ALARME**

Cabo de cobre flexível, bitola 2,5 mm<sup>2</sup>, antichama, com isolamento em PVC - BWF, p/ até 750V, 70° C - classe 5 - NBR 6148:1997.

#### **CONDUTOR DE INTERLIGAÇÃO PARA SISTEMA DE ALARME**

Cabo tipo CCI de 6 vias, encapamento em PVC anti-chama, fios de cobre nu ou cobre estanhado revestidos em polietileno, multicolorido, bitola mínima 0.50 mm.

A utilização de infraestrutura de encaminhamento de cabo da central de alarme e sistema de CFTV não pode de maneira alguma ser usada para a passagem de cabos de energia elétrica 127/220 AC. É necessário que se dê preferência a passagem de tubulações (eletroduto/canaleta) em locais o mais seguro possível, distantes de portas e janelas que fazem divisa com a rua, passando de preferência próximas ao teto/forro quando for necessário.

### **4. CARACTERÍSTICAS GERAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

#### **CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO**

##### **CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

O sistema de circuito fechado de televisão será do tipo IP e operará com câmeras coloridas de alta resolução, possibilitando diferentes formas de gravação, tais como detecção de movimento, gravação contínua, gravação por agendamento de horário, ou por detecção de algum evento de alarme;

Em linhas gerais, o sistema consistirá de câmeras IP e dispositivos acessórios, cabos UTP e/ou fibras ópticas, conversores ópticos ethernet, NVRs, HDs para armazenamento das imagens;

Para melhor desempenho do circuito fechado de televisão, ele será estruturado para atuar de forma centralizada em toda a unidade, onde todas as imagens deverão convergir para local único;

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS DISPOSITIVOS E EQUIPAMENTOS COMPONENTES DO SISTEMA DE CFTV IP**

##### **NVR (Network Storage) 16 canais**

Possuir compressão de vídeo H.264 e H.265; possuir saídas HDMI e VGA; Possuir portas USB 2.0 e 3.0 de alta velocidade;

Suportar no mínimo 1 HD SATA de até 6T; possuir acesso remoto;

Possuir no mínimo 02 portas de rede conexão RJ45, 10/100 Mbps;

Possuir função de ajuste de cores e exibição título na tela;

Processador 1XHI3535; possuir sistema operacional Linux embarcado;

Proporcionar canais de vídeo para, no mínimo, 16 câmeras FULL HD 1080P;

Possuir no mínimo as seguintes saídas de vídeo: 1 VGA, 1 HDMI, 1 Porta vídeo composto BNC;  
Possuir compressão de nível 3 alto perfil algoritmo; possuir alarme central para funções de rede, suporte de cliente Web, CMS cliente e SDK;  
Possui função de gravação por detecção de movimento para todos os canais  
Ter função pentaplex: ao vivo, gravação, reprodução, backup e acesso remoto;  
Possuir as seguintes funções de ativação de alarme: dicas na tela, sons, preset PTZ, e-mail e FTP upload;  
Possuir pelo menos as seguintes resoluções de vídeo: 1080 × 720p  
Possuir Pan Tilt Zoom Dome – PTZ e Controle de velocidade: mais de 60 protocolos suportados, preset, varredura, auto pan, auto tour, padrão, função de auxiliar suportado. Possuir Gestão inteligente de HDDs;  
Possuir tecnologia de auto adaptação na rede para ajustar a taxa de frame de vídeo automaticamente;  
Opção de gravação Manual, Alarme, Detecção de Vídeo; Contínuo;  
Ter suporte no mínimo de: DHCP / PPPOE / FTP / DNS / DDNS / NTP / E-mail Alarme / Administração IP / Busca de IP;  
Opções de busca de gravação: Hora / Data / Alarme / Detecção de movimento e busca extra; possuir as funções mínimas de rede: de auto conexão automática para reconectar;  
Suportar protocolo Onvif;  
Possuir suporte a plataforma de rede P2P; possuir suporte duplo de streams;  
Proporcionar Acesso Remoto para aparelhos IOS e Android com aplicativo próprio;  
Possuir porta RS485 e RS232; Suportar no mínimo 60 protocolos;  
Possuir configurações de câmera inteligente: mascaramento de privacidade, bloqueio de câmera, ajuste de cores e exibição título na tela;  
Realizar backup com dispositivos USB, de rede por backup remoto e software cliente; possuir sincronização multi-way;  
Possuir gestão de usuários e acessos múltiplos com níveis de restrições;  
Para a Unidade do Galpão deverá ser fornecido um NVR (Network Storage) 4 canais, com as mesmas características acima e do mesmo fabricante.

### **GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) 16 canais**

Ser compatível com as tecnologias: TVI/AHD/CVI/CVBS/IP;  
Suportar câmera IP de até 4MP; possuir compressão de vídeo dual-Stream H.264;  
Possuir gravação de 30fps por canal; possuir saídas de vídeo VGA e HDMI simultâneas; possuir reprodução em tempo real; suportar conexões Wi-Fi e 3G/4G; ter compatibilidade com protocolo ONVIF; suportar até 3 HD SATA de até 6TB; possuir pelo menos 2 interfaces USB 2.0; ter função Pentaplex: Possuir 16 ou mais entradas de vídeo BNC, 1 Vpp 75 ohms; Sistema de vídeo padrão NTSC; possuir acesso remoto com usuários simultâneos de 64mbps; possuir pelo menos 1 entrada e 1 saída de áudio RCA;  
Possuir no mínimo as seguintes resoluções: VGA e HDMI (1024x768, 1280x720, 1280x1024 e 1920x1080);  
Possuir modo mosaico 1,4,6,8,16 canais; Máscara de privacidade 4 áreas;  
Menu OSD com no mínimo: Câmera, Nome do canal, Data e hora, Ícone de gravação, Ícone de áudio, Ícone de PTZ, Ícone de movimento; Possuir compressão de vídeo/áudio no mínimo H.264+;  
Taxa de gravação do Streams: até 720P ou 30fps e até 4MP@30fps por canal; Possuir Bitrate de até 64Mbps; Possuir modos de gravação: Manual, normal, por movimento, por alarme; Eventos por -

Detecção de movimento, oclusão, perda de vídeo, somente leitura, erro de disco, HD cheio, sem rede, conflito de IP, S.M.A.R.T e linha cruzada; Possibilitar a realização de backup Dispositivo USB/HD/Rede; Opções de busca: Normal, por evento, por etiqueta, por tempo de divisão, foto; Possuir interface de rede Fast Ethernet, RJ-45 (10/100M); Atender no mínimo os seguintes protocolos de rede: HTTPs, HTTP, TCP/IP, ARP, IPv4, IPv6, UPnP, RTSP, RTCP, UDP, SMTP, SNMP, Multicast, IGMP, NTP, DHCP, Filtro de IP, DNS, DDNS, FTP, P2P; Mínimo de 3 gerenciamento de usuários; Alimentação DC12V, aproximadamente 5.7W; Ambiente de funcionamento 0°C ~+55°C / 10%~90%RH.

### **HD (UNIDADE DE DISCO RÍGIDO)**

Unidade de armazenamento de dados e imagens a ser integrada ao aparelho NVR e DVR, devendo ter as seguintes especificações mínimas:

Unidade Hard Disk de Classe própria (uso em sistemas de vigilância/câmeras);

Apropriado para operação 24x7;

Estar em conformidade com a diretiva RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas na composição do produto);

Capacidade mínima de 2 terabyte;

Suportar o armazenamento das imagens no mínimo por 45 dias de gravação;

Ter interface SATA III de pelo menos 6Gb por segundo;

Possuir Cache de, pelo menos, 64 Mb;

Suporte para até 32 câmeras de vigilância de alta definição;

Formato 3,5 polegadas, compatível com o NVR. Pelo menos 300.000 ciclos de carga / descarga.

Consumo de energia media ocioso menor ou igual a 4 W;

Temperatura de operação de 0 até 65° C. Ter garantia de, pelo menos, 3 anos.

### **CÂMERA BULLET IP – 40 MTS**

Possuir Menu OSD

Ajustes de cor, brilho, saturação e configurações de zoom digital de 15X;

Possuir pelo menos 2 Streaming; possuir função Smart IR.

Possuir Lente fixa Mega Pixel de 3.6mm; possuir filtro IR-CUT (IR Inteligente);

Proporcionar Acesso Remoto para aparelhos IOS e Android com aplicativo próprio;

Suporte à plataforma de rede P2P;

Possuir Grau de proteção no mínimo IP66;

Possuir sistema de prensa cabos próprios, acompanhando o conjunto da câmera;

Possuir Sistema Operacional Linux Embarcado

Possuir Interface para acesso browser

Possuir sensor de imagem CCD 1/2.8" de 2.4 Megapixel

Sensibilidade da Iluminação 0 Lux: P/B (Infravermelho Ligado), 0,05 Lux: Colorido;

Relação ruído do sinal >50db;

Possuir, pelo menos, 2 regiões de máscara de privacidade;

Alcance Infravermelho IR de até 40 metros;

Auto ICR com Filtro Mecânico Automático, Colorido, P/B;

Possuir Controle Automático de Ganho;

Possuir as seguintes funções de vídeo: BLC, WDR, Flicker Control, DNR (2D DNR/ 3D DNR), Balanço do Branco, Mirror Bit rate 64kbps a 12000kbps;  
Frame Rate 1 a 30 fps/quadros por segundos; Rate Control CBR (Padrão) e VBR;  
Resolução máxima de imagem 1920x1080; Sistema de scanner Progressive Scan;  
Compressão da imagem H.264/MJPEG; suportar formato de vídeo NTSC e PAL;  
Conexão Comunicação TCP/IP; Dispositivo de porta ethernet RJ45 (10M/100M);  
Domain Name Service Disponível - No-IP, DynDNS;  
Possuir os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, HTTP, DHCP, FTP, DNS, DDNS, RTSP, NTP, SMTP, ONVIF, P2P;  
Possuir função de armazenamento em nuvem de pelo menos 2 serviços diferentes; Controle e ajustes de cores Brilho, contraste, saturação e nitidez.  
Detecção de vídeo movimento com sensibilidade ajustável;  
Possibilidade de cadastro de até 12 usuários; Sincronização de horários;  
Opção de Atualização de firmware ; Tipo de conexão P4 + Ethernet RJ45;  
Consumo máximo de corrente 1.5Ah; Consumo máximo de potência 15.4 W;  
Tensão DC12V±5% ou PoE - Power over Ethernet DC 48V;  
Temperatura de funcionamento -20°C~55°C;  
Umidade de operação 0% a 90% RH (sem condensação);  
Proteção antissurto; Possuir sistema de prensa de cabos próprio.

### **CÂMERA DOME IP – 30 METROS**

Possuir Menu OSD, POE interno; Ajustes de cor, brilho, saturação e configurações de zoom digital;  
Possuir pelo menos 2 Streaming e Smart IR; Distância de trabalho de 30 metros;  
Possuir lente varifocal Mega Pixel de 2.8-12mm; possuir filtro IR-CUT (IR Inteligente);  
Proporcionar Acesso Remoto para aparelhos IOS e Android com aplicativo próprio;  
Suporte à plataforma de rede P2P; Possuir Grau de proteção no mínimo IP66; Possuir Proteção antissurto; possuir sistema de prensa cabos próprios, Possuir Sistema Operacional Linux Embarcado;  
Possuir Interface para acesso browser; possuir sensor CCD 1/3" de 1.4 Megapixel;  
Sensibilidade da Iluminação 0 Lux: P/B (Infravermelho Ligado), 0,05 Lux: Colorido;  
Relação ruído do sinal >50db;  
Possuir pelo menos 2 regiões de máscara de privacidade; ter alcance Infravermelho de até 30 metros;  
Auto ICR com Filtro Mecânico Aut., Colorido, P/B;  
Possuir Controle Automático de Ganho;  
Possuir as seguintes funções de vídeo: BLC, WDR, Flicker Control, DNR (2D DNR/ 3D DNR), Balanço do Branco, Mirror;  
Bit rate 64kbps a 12000kbps; Frame Rate 1 a 30 fps/quadros por segundos;  
Rate Control CBR (Padrão) e VBR; tamanho máximo de imagem 1280X960;  
Sistema de scanner Progressive Scan; Compressão da imagem H.264/MJPEG;  
Suportar formato de vídeo NTSC e PAL; Conexão Comunicação TCP/IP;  
Dispositivo de porta ethernet RJ45 (10M/100M); Domain Name Service Disponível - NoIP, DynDNS; Possuir os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, HTTP, DHCP, FTP, DNS, DDNS, RTSP, NTP, SMTP, ONVIF, P2P;  
Possuir função de armazenamento em nuvem; Controle e ajustes de cores Brilho, contraste, saturação e nitidez; Detecção de vídeo movimento com sensibilidade ajustável;  
Possibilidade de cadastro de até 12 usuários; Sincronização de horários;

Opção de Atualização de firmware; Tipo de conexão P4 + Ethernet RJ45;  
Consumo máximo de corrente 1.5Ah; Consumo máximo de potência 15.4 W;  
Tensão DC12V±5% ou PoE - Power over Ethernet DC 48V; Temperatura de funcionamento - 20°C~55°C; Umidade de operação 0% a 90% RH (sem condensação);

### **CÂMERA WEB CAM**

Possuir lente angular; possuir imagens nítidas e detalhadas, mesmo com zoom; oferecer rotação de 360° com giro de 180° em ambas as direções; Possuir Widescreen no 16:9;  
Possuir Lente de elemento de vidro de alta precisão;  
Oferecer qualidade de imagem nítida. Fotos com até 3 megapixels;  
Possuir tecnologia TrueColor com rastreamento de rosto;  
Possuir controle automático à exposição para vídeo claro e colorido.  
Possuir Imagem de vídeo HD de 720p; Possuir Foco automático; operar com tecnologia de cancelamento de ruído;  
Possuir microfone de banda larga para gravação de som de qualidade superior Gravação de vídeo em HD de alta qualidade de até 30 fps.

### **MONITOR DE VÍDEO 43"**

Monitor LED tipo Widescreen; Tela de 43"; possuir resolução: 1920 x 1080pixels, 60Hz;  
Ter ângulo de visão: 178 x 178°; possuir contraste Dinâmico: 1.000.000:1 e contraste Estático: 1.200:1; Tempo de resposta: 9s; possuir as seguintes portas: 1 entrada HDMI; 1 porta USB 2.0; - 1 entradas RGB; 1 entradas RS-232; 1 entrada LAN; 1 entrada áudio;  
Oferecer fonte de alimentação: 100-240Vac – 50/60Hz; Brilho de 300cd/m2  
Consumo Stand-by: <0,6W; Potência de consumo: 90W ou menor; Furação VESA: 200 x 200mm;  
Dimensões máximas aproximadas: 959 x 559 x 56 mm (LxAxP); Temperatura de operação: -0°C à 40°C; Umidade: 10 a 80%.

### **MONITOR DE VÍDEO 19,5"**

Monitor LED ou LCD, tela tamanho 19.5" ou superior, color, resolução mínima de 1360 x 768 @ 60Hz; Tempo de resposta 5ms; Brilho 250 cd/m<sup>2</sup>; Contraste dinâmico 1.000.000:1; Ângulo de visão (H x V); H: 176° / V: 170°; Padrão NTSC; Certificado EMC, CE ou FCC.

### **SWITCH POE FAST ETHERNET**

Possuir múltiplas funções de gerenciamento de rede; Segurança de informações e eficiência no tráfego através da segmentação da rede em VLANs; Maior confiabilidade e redundância nos links de dados, evitando loops e rotas menos eficientes com Spanning Tree; Aumento do poder de processamento do enlace com o Link Aggregation, que amplia a capacidade de tráfego das portas agregando-as; Priorização de dados, voz e controle de banda com a criação de regras de Qualidade de Serviço (QoS); Maior segurança e controle de rede através do monitoramento remoto dos dispositivos conectados via protocolo SNMP; Alimentação dos dispositivos conectados ao switch pelo cabo de rede (PoE) com o SG 2400 PoE; Suporte para instalação em rack padrão EIA 19" (1 U de altura); Solução Chipset Broadcom BCM53314S + BCM54685\*2; Portas 10/100/1000M (RJ45)



;Mini GBIC (SFP) 4 (Compartilhadas com 21,22,23,24) ;Padrões e protocolos Padrão IEEE; Padrão IETF RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC1757, RFC1157, RFC2571; Características avançadas; Configuração de portas; Endereço MAC estático Endereço MAC dinâmico ;VLAN 512 Vlans Ativas e 4K Vlans Ids ; 802.1 Q Tag VLAN ;VLAN baseada em Porta ;VLAN de Gerenciamento; Gerenciamento Multicast IGMP v1/v2/v3 IGMP Snooping Fast Leave Multicast VLAN Multicast Estático Filtro.

Multicast Estatísticas IGMP POE Habilitar/Desabilitar Porta POE Prioridade de Porta POE POE baseado em intervalo de tempo Segurança; Segurança das portas Isolamento das portas Filtro de Endereço MAC Espelhamento de portas Restrição do acesso WEB baseado em: Endereço IP, End. MAC e Porta ;Características Interface de configuração em português gerais QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo 30 W de potência por porta e 180 W de potência total SPANNING TREE para evitar looping na rede.

### **RÁDIO ROTEADOR OMNIDIRECIONAL**

Possuir pelo menos 5 portas Ethernet com velocidade mínima de 10/100 Mbps;  
Ser alimentado por PoE; Proporcionar alimentação PoE em pelo menos 4 portas, a partir da alimentação do próprio radio; Ser compatível com os padrões IEEE 802.11a e 802.11n Proporcionar ganho de 7 db ou superior; Possuir licença nível 5; Consumo máximo de energia 11W; Memória RAM 128 MB ou superior; Temperatura de trabalho -30 a 70 C° Possuir buffer de armazenamento de pelo menos 16 MB com possibilidade de expansão; Possuir slot USB para expansão de armazenamento ou conexão de modem USB; Tensão de entrada suportada de 11 a 30 V;  
Deve possuir todos os acessórios para fixação (suporte direcionador);  
Deve ser acompanhado da respectiva fonte de alimentação do tipo PoE.

### **RÁDIO ROTEADOR DIRECIONAL**

Possuir 1 porta Ethernet com velocidades mínima de 10/100 Mbps; ser compatível com os padrões IEEE 802.11a e 802.11n; proporcionar ganho de 16 db ou superior; possuir, no mínimo, licença nível 3; Consumo máximo de energia 7W; Memória RAM 64 MB ou superior; possuir buffer de armazenamento de pelo menos 128 MB  
Tensão de entrada suportada de 8 a 32 V; Temperatura de trabalho -30 a 80 C°  
Ser alimentado exclusivamente por PoE; possuir os acessórios para fixação como suporte direcionador; deve ser acompanhado da respectiva fonte de alimentação do tipo PoE;

### **LICENÇA PARA CONTROLE DE ACESSO**

Licença para Controle de acesso a ser integrada com o sistema existente e em funcionamento da marca “TOTVS”).

O sistema de controle de acesso através das câmeras WEB CAM, será instalado em computadores de propriedade da CODEMGE, adequados ao processo de identificação;

Permitir realizar o cadastro e identificação do Visitante; realizar cadastro dos materiais que acompanham o visitante; permitir o registro de até 3 imagens; possuir um processo rápido e prático; possuir visualização das 3 imagens simultâneas;



Possuir modo automático (configurável) e ampliação com clique de mouse; Compactação de imagens (20KB média); arquivos criptografados; cadastro de acesso restrito e cadastro de usuários; consulta no banco de dados.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS DISPOSITIVOS E EQUIPAMENTOS COMPONENTES DO SISTEMA DE ALARME**

**CENTRAL DE ALARME** - Responsável pelo controle de todos os demais componentes do Sistema de Alarme, sendo que a composição desse dispositivo deverá atender no mínimo os seguintes itens:

- Possuir módulos de conexão de 3 vias independentes (Ethernet/GPRS/linha telefônica).; utilizar protocolo TCP/IP como meio de transmissão de eventos;
- Reportagem de eventos para mais de um endereço IP; Capacidade para conexão com destinos DNS; permitir utilização de pelo menos 2 endereços IP;
- Comunicação via IP fixo ou dinâmico (DHCP); permitir utilização de 2 Chips celular GPRS; possuir opção de comunicação via ethernet 10/100 Mbps, com conexão física RJ-45 para esta conexão.; Consumo de banda ethernet < 1Kb por evento;
- Supervisão do link Ethernet com intervalos de tempo configuráveis;
- Discador telefônico DTMF; Monitoramento online do funcionamento da central;
- Possuir software para download e upload, compatível com a maioria dos modems convencionais; permitir download e visualização dos últimos 256 eventos com registro de data e hora; possuir compatibilidade com a grande maioria de modems ADSL, hubs e roteadores disponíveis no mercado; Possibilidade de conexão através de software para smartphone; ter capacidade para conexão em DATA BUS de até 4 teclados e 4 receptores; Distância máxima de instalação de dispositivos BUS de até 100 metros;
- Possibilidade de recepção sem fio através de módulo avulso DATA BUS;
- Permitir detecção de sobrecarga na saída auxiliar, de curto/corte da sirene e de corte da linha telefônica; permitir discagem para pelo menos 6 números telefônicos, sendo pelo menos 2 direcionados a monitoramento e 1 para conexão de Upload/Download;
- Utilizar pelo menos 3 protocolos diferentes de comunicação para trafegar via linha telefônica; possuir 2 contas para monitoramento;
- Permitir reportagem de eventos normal, dupla e alternada (entre um telefone cadastrado e outro/um chip e outro/um endereço IP e outro);
- Teste periódico com temporização por hora, minutos ou horário programado;
- Auto ativação programável por inatividade ou agendada por horário;
- Recepção de até 128 dispositivos sem fio; possuir a função de Indicação de bateria fraca de sensores sem fio, tanto no teclado quanto por monitoramento;
- Possuir até 2 partições; permitir a identificação de usuário por controle remoto; permitir o cancelamento automático de zona; permitir configuração de Zona 24 h com aviso sonoro; permitir a função anunciador de presença por zona;
- Permitir o cadastro de até 64 senhas, incluindo nessa quantidade pelo menos 1 senha de download, 1 senha de programação, 1 senha de coação e 1 senha de usuário administrador;
- Possuir carregador de bateria inteligente (detecta se a bateria requer carga ou não) com proteção contra curto e inversão de polaridade da bateria, Tensão 12 Volts DC;

- Possuir pelo menos 1 saída PGM programável, contato seco e/ou 12 volts DC, com suporte a carga de, no mínimo, 12 Vdc/50 mA; Possuir Fonte bivolt 110/220 VAC;
- Possuir saída auxiliar com capac. de 13.5 Volts DC, com carga de pelo menos 800 mA;
- Possuir saída de sirene com capacidade de, pelo menos, 12 Volts DC, com carga de pelo menos 1 Ampère com bateria de backup na central.; Consumo máximo da central de 4,8 Watts em operação; Temperatura de operação 0° a +50 °C; possuir gabinete para alojamento de fonte, central e conexões;
- Possuir ativação/desativação remota via internet, por usuário cadastrado e com senha.

**TECLADO DO ALARME** - Dispositivo para ativar/desativar o sistema de alarme e enviar sinal de conexão em caso de alguma emergência, sendo necessárias as especificações mínimas:

- Possuir tela LED/LCD com Backlight programável; apresentar status da central em tela (erro de barramento, nível de bateria, disparo, arme/desarme, problemas)
- Possuir teclas de acionamento rápido, com opções programáveis; Apresentação e programação com caracteres alfanuméricos; possibilitar a verificação de status de zonas
- Possibilitar a identificação de qual teclado está sendo utilizado (01 a 04); possibilitar visualização de mensagens de texto; possuir comunicação DATA BUS; ter teclas iluminadas; possuir tela com pelo menos 3 linhas de resolução; prover pelo menos 2 zonas de expansão para o sistema

**SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO - ÁREAS SEMIABERTAS** - Dispositivo que irá detectar a presença de intrusos aos locais protegidos com as especificações mínimas:

- Ser apropriado para áreas semiabertas; Tensão de alimentação de pelo menos 9 a 18 VDC; Temperatura de operação de 0°C a 50°C; Consumo máximo de 15 miliampères a 12 Volts DC; Alcance de detecção de, pelo menos, 10x10 metros; Ângulo de detecção mínimo de 90°; Possuir 2 sensores piroelétricos, ambos de duplo elemento; Possuir saída de alarme Normalmente Fechado ; Possuir sensor de violação da tampa (Tamper) com contato do tipo NF; Possuir a função de compensação automática de temperatura; Possuir processamento digital; Possuir proteção EMI-RFI; Possuir, no mínimo 2 níveis de ajuste de sensibilidade; Função PET (Imunidade a pequenos animais) até 30 kg; Possuir inibição opcional de Led indicativo de detecção; Tempo de estabilização menor ou igual a 2 minutos;

**SIRENE** - Dispositivo que emite alarme sonoro que deverá atender, no mínimo, as especificações abaixo:

- Tipo piezoelétrica; Potência audível de 120dB a 1 metro; Potência elétrica: 2,4 Watts; Tensão de 11 a 13.8 Volts; Consumo máximo 200 mA.;

**BATERIA** - Deverá funcionar como fonte de energia, permitindo que o sistema seja atendido imediatamente, de forma integral sem sofrer interrupção, em caso de queda na rede elétrica local, atendendo as características mínimas abaixo:

- Bateria selada; Carga de, no mínimo, 7Ah e 12 Volts; compatível com o gabinete da central de alarme; deve ser de componente chumbo-ácido; mínimo de 20h de funcionamento sem ativação, e mínima de 5h com sirenes ativadas.

### **INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS CÂMERAS.**

<b>CODEMGE</b>		
<b>PRÉDIO SEDE</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Localização</b>
NVR - 16 canais com HD	3	Informática
Monitor de 43"	2	Informática ou garagem/ recepção
Câmera Bullet IP de 2,4MP	7	Externas
Câmera Dome IP de 1,4 MP	6	Térreo
Câmera Dome IP de 1,4 MP	3	2º Andar
Câmera Dome IP de 1,4 MP	3	3º Andar
Câmera Dome IP de 1,4 MP	3	4º Andar
Câmera Dome IP de 1,4 MP	3	5º Andar
Câmera Dome IP de 1,4 MP	2	6º Andar
Câmera Dome IP de 1,4 MP	2	7º Andar
Câmera Dome IP de 1,4 MP	2	1º Andar
Câmera Dome IP de 1,4 MP	1	Garagem
Câmera Dome IP de 1,4 MP	4	Elevadores
Câmera Web CAM	2	Recepção
Rádios Roteador Direcional	8	Elevadores
Caixa de proteção - Bullet	7	
DVR 16 canais	1	Para câmeras já analógicas já instaladas./sala técnica do térreo.
Central de Alarme	1	Térreo/Garagem/perímetro do lote.
Refletores de Super Led (min 80W)	4	Externas

<b>CODEMGE</b>		
<b>GALPÃO</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Localização</b>
NVR - 4 canais com HD	1	
Monitor de 19,5"	1	
Câmera Bullet IP de 2,4MP	4	Externas /internas
Central de Alarme	1	
Sensor área semiaberta	2	Portão Principal

**LOTE 02:**

Constitui objeto deste Termo de Referência a seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviço de alarme monitorado para as Unidades estabelecidas à sede

da CODEMGE a Rua Manaus, 467 – bairro Santa Efigênia e no galpão situado a Av. do Contorno, 3.424 – bairro Santa Efigênia. Os equipamentos de segurança apresentados no lote 01, com exceção das câmeras, deverão ser interligados a central de monitoramento da Contratada para que em situações de urgências e disparos do sistema de alarme, a contratada deverá enviar uma viatura móvel até o local da ocorrência, no intuito de prevenir a violação dos imóveis citados.

A contratada deverá instalar botão de pânico em dois pontos próximo aos vigias no andar térreo e na garagem;

**JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO (item 2.3 do Check List):**

A contratação pretendida traz benefícios à administração pública, uma vez que a locação de tais serviços possibilita a atualização constante das tecnologias empregadas, possibilitando o uso de máquinas sempre em boas condições, bem como desobrigando da necessidade de disponibilização de recursos orçamentários para aquisição e estocagem de peças e insumos além da mão de obra de serviços.

Após análise e estudos do objeto licitado, foram levantados vários pontos onde se verifica a locação como melhor opção para a CODEMGE, como segue abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>LOCAÇÃO</b>	<b>AQUISIÇÃO</b>
Custo de implementação do sistema	Do Contratado	Do Poder Público
Custo com Manutenções e prevenções	Do Contratado	Do Poder Público
Estoque de peças	Responsabilidade do Contratado	Responsabilidade do Poder Público
Mão de obra especializada para manutenção	Responsabilidade do Contratado	Responsabilidade do Poder Público
Danos causados por problemas atmosféricos e ou variações de tensão	Responsabilidade do Contratado	Responsabilidade do Poder Público
Desvalorização ou Obsolescência do equipamento	Responsabilidade do Contratado	Responsabilidade do Poder Público

**INDICAÇÃO DE MARCA E DEVIDA JUSTIFICATIVA, SE APLICÁVEL (item 2.4 do Check List):**

Não se aplica.

**METODOLOGIA DE DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA (item 4.4 do Check List - Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.447/2015):**

Foi realizada pesquisa de mercado para formação de preço de referência.

**DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, SE APLICÁVEL (item 2.5 do Check List):**

Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no País, vedada a participação de consórcios e que comprove:

Ser do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, cuja comprovação será feita por meio da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado e consolidado. Comprovação de registro da licitante e inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);

Comprovação de que possui, em seu quadro permanente, profissional Responsável Técnico de nível superior em Engenharia Eletrônica e/ou Telecomunicações, legalmente habilitado junto ao CREA; Se empregado, por meio de ficha de registro de empregado na Delegacia Regional do Trabalho ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou Contrato de Prestação de Serviços, com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação;

Se diretor ou sócio da empresa, por meio do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato Social (última alteração);

Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, que deverá(ão) conter nomes legíveis dos seus emitentes e ser(em) fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa ou executou serviços da mesma natureza dos constantes neste instrumento, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital, devendo, portanto, constar no mínimo, as seguintes informações de modo a demonstrar a compatibilidade:

Será(ão) considerado(s) compatível(is) em características com o objeto ora licitado o(s), atestado(s) que comprovar(em) que a licitante tenha executado ou esteja executando, concomitantemente, os serviços com características semelhantes ao do objeto: Sistema de Circuito de TV IP (CFTV IP) e Ferramentas de Gestão Técnico Operacional;

O(s) atestado(s) deverá(ão) evidenciar que a licitante cumpriu as disposições do contrato;

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter endereço, fone e-mail para contato, bem como, nome(s) legível(eis) do(s) seu(s) emitente(s). Caso estes dados não constem dos atestados, ou constem, mas estejam desatualizados, o licitante deverá informá-los a parte;

Deverá constar preferencialmente do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões), em destaque, os seguintes dados: a) nome e endereço completo do emitente; b) identificação do objeto com descrição da detalhada da atividade executada; c) vigência contratual - data de início e fim da atividade executada.

Para o lote 02, comprovar um quantitativo mínimo de 80 veículos para atendimento em Belo Horizonte. Essa quantidade vai ao encontro do mínimo de qualidade esperado para o serviço e preconiza que o tempo de atendimento não ultrapasse os 15 minutos elencados na obrigação da contratada, item 43. Isso levando em conta que o fornecedor possui outros clientes para atendimento, em pontos distintos da Grande Belo Horizonte, com área superior a 331 km<sup>2</sup>.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (item 2.12 do Check List):

1. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a Lei Federal nº 13.303/16;
2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas neste Termo;
3. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas, taxas, fretes, transportes, impostos, leis sociais, seguro de pessoal, licenças, inerentes à prestação dos serviços, bem como por quaisquer acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, e pelas indenizações que possam vir a serem devidas aos seus funcionários e a terceiros, por fatos relacionados aos serviços;

4. Cumprir as obrigações contidas em Convenção e/ou Acordo e/ou Sentença de Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias vinculadas e demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados relacionados ao Contrato.
5. A CONTRATADA deverá tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais às dependências da CONTRATANTE;
6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da CONTRATANTE;
7. Recompôr sem ônus para a CONTRATANTE, todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços (pavimentações, forros, pinturas, revestimentos etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local;
8. Fornecer e fiscalizar seus funcionários e prepostos quanto do uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, necessários para execução do Objeto, se responsabilizando pela segurança dos serviços prestados;
9. Disponibilizar equipe devidamente treinada e capacitada para realização dos serviços do Objeto;
10. Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
11. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;
12. Manter um livro denominado “Livro de Ocorrências”, onde serão registrados quaisquer fatos relativos aos serviços prestados e todas as irregularidades verificadas, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
13. Comunicar a CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
14. Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos em lei e normas vigentes;
15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
16. Não permitir funcionário da CONTRATADA adentrar no local dos trabalhos acompanhado por terceiros sem prévia autorização.
17. Adequar suas atividades às instalações existentes;
18. Indicar um responsável por todas as providências necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos instalados;
19. Manter a atividade de seus empregados exclusivamente dentro das áreas de trabalho.
20. Indicar oficialmente à CODEMGE, dentre os empregados contratados, um preposto seu, idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-la e tomar deliberações em tudo quanto se relacione com a execução do serviço. O preposto deverá dispor de carimbo que o identifique nas assinaturas dos documentos referentes ao contrato e a rotina das atividades e o adimplemento das obrigações contratuais.
21. Exercer permanente fiscalização sobre seus empregados, no que diz respeito às funções exercidas no local, a aparência pessoal e postura profissional, afastando os que estejam em desconformidade com tais disposições.
22. Manter todos os seus empregados, devidamente uniformizados, assim como quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários ao desenvolvimento de suas funções, conforme legislação específica.



23. Contratar, por sua conta e risco, toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência; e assegurar o integral cumprimento dos serviços contratados.
24. Manter adequado controle da jornada de trabalho dos profissionais envolvidos na prestação de serviços;
25. Defender a CODEMGE contra quaisquer reclamações e demandas trabalhistas e previdenciárias e indenizá-la por quaisquer perdas e danos daí advindos;
26. Adquirir, por sua conta e risco, todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com o constante no Memorial Descritivo. Para aprovação da proposta, serão analisados os folders dos equipamentos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta por não atendimento as exigências descritas.
27. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações previstas na legislação federal, estadual e municipal, especialmente as de natureza fiscal, previdenciária e ambiental;
28. Responder pela remuneração de seus empregados, prestadores de serviços e fornecedores, sem nenhuma responsabilidade direta ou indireta da CODEMGE;
29. Faz parte dos serviços complementares a execução de todas as instalações necessárias ao funcionamento do sistema, bem como o fornecimento de materiais e ferramentas necessários à sua execução;
30. Custos com aparelhagens, acessórios, mão de obra, ou equipamentos necessários à instalação e perfeito funcionamento dos meios de comunicação, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem que haja dispêndio adicional à CODEMGE, ressalvado os itens que serão fornecidos e cedidos para utilização.
31. A CONTRATADA deverá estabelecer um plano de ação para atendimento de serviço de manutenção preventiva e corretiva e, em caso de imprevistos, deverá ser capaz de adotar medidas de contingência para minimizar os possíveis impactos de falhas humanas ou de sistema;
32. Instalar os equipamentos, cabeamentos e acessórios necessários à execução dos serviços conforme dimensionamento no projeto básico do presente Edital, em perfeitas condições de uso e posicionados nos locais indicados. Será de responsabilidade da CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, o reposicionamento e os ajustes finos dos equipamentos de captura de imagens visando a melhor cobertura de imagem sem que haja indenização ou compensação financeira pelos reposicionamentos e ajustes finos.
33. Executar os serviços complementares, que compreendem basicamente: execução da instalação necessária (física, elétrica e de comunicação), recomposição do local afetado e demais serviços necessários para ao perfeito funcionamento do sistema.
34. Iniciar a instalação de câmeras, sistema de alarme e equipamentos necessários a execução dos serviços, no prazo máximo de 72 horas após a publicação do contrato;
35. Refazer todo e qualquer serviço recusado pela Gerência da CODEMGE que não esteja em conformidade com esse edital;
36. Substituir no prazo máximo de até 48 horas, qualquer equipamento danificado/furtado ou cujo funcionamento não atenda às necessidades da CODEMGE, sem custo adicional;
37. Atender prontamente aos chamados para manutenção corretiva dos equipamentos cujo funcionamento não esteja regular;
38. Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições existentes na habilitação;
39. Atualizar o software sempre que um novo e superior for disponibilizado no mercado;
40. Manter em seu quadro funcional, durante toda a execução do contrato, profissional, responsável técnico, inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

<p><b>41.</b> Fazer a previsão de todos os materiais e serviços necessários, de modo a entregar o Sistema completo, em condições de funcionamento, devendo incluir toda a supervisão, materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas e treinamento para concluir a implantação do Sistema;</p> <p><b>42.</b> Apresentação de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhante ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com 50% do objeto licitado;</p> <p><b>43.</b> Para o lote 02 acrescenta-se:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) a Contratada deverá enviar uma equipe de apoio após a chamada ou disparo do sistema de segurança, com chegada no tempo máximo de 15 minutos; esse tempo foi definido em pesquisa de mercado, com expectativa para coibir a ação de furto, roubo ou vandalismo.</li><li>b) Fornecer Vigia físico para apoio em caso de arrombamento por até 36 horas;</li><li>c) Habilitar a comunicação entre a central de alarme e a contratada, assegurando a confiabilidade e segurança do meio de comunicação.</li><li>d) Fornecer acesso remoto via internet e aplicativo de celular ao sistema de alarme.</li><li>e) Comprovar um quantitativo mínimo de 80 viaturas(veículos) para atendimento aos chamados em Belo Horizonte.</li></ul>
<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (item 2.12 do Check List):</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>a) Liberar o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais de instalação dos equipamentos;</li><li>b) Pagar as faturas conforme prazos estipulados no Contrato;</li><li>c) Acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando-lhe as ocorrências que exijam medidas corretivas;</li><li>d) Conferir e receber o Objeto nos termos do Edital;</li><li>e) Disponibilizar local para acondicionamento de todos materiais necessários à instalação dos serviços;</li><li>f) Garantir o acesso aos empregados da Contratada em dias e horários de expediente normal e excepcionalmente em casos fortuitos.</li></ul>
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E SEUS CRITÉRIOS, SE APLICÁVEL (item 2.6 do Check List):</b>
Não se aplica.
<b>NECESSIDADE DE DIVISÃO EM LOTES ESPECÍFICOS E JUSTIFICATIVA, SE APLICÁVEL (item 2.7 do Check List):</b>
Sim. Vale ressaltar que a divisão do objeto em lotes distintos, facilita a contratação pelo escopo do serviço.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA (item 2.11 do Check List):</b>
O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.
<b>CONDIÇÕES DE ENTREGA (item 2.13 do Check List):</b>
Os equipamentos deverão entrar em funcionamento em até 45 dias corridos da assinatura do contrato.

**SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA? EM CASO POSITIVO, INDICAR CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO E ÍNDICE DE REAJUSTE (item 5.1 do Check List):**

Sim. O valor do contrato poderá ser reajustado, observando o intervalo mínimo de 01 (um) ano. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, dos últimos 12 meses imediatamente anteriores à data da proposta.

O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CODEMGE, limitada 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/16.

**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (item 2.13.2 do Check List):**

O recebimento do objeto, pela CODEMGE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Edital; se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- b) definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no objeto e anexo I e consequente aceitação

Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CODEMGE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

**Prazos:**

1. O prazo máximo para implantar e executar os serviços necessários para o completo funcionamento do sistema em obediência ao Projeto Básico e as especificações, constantes neste Termo de Referência, é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação do contrato.
2. Os prazos e condições do Edital, bem como a proposta da licitante adjudicatária integram as condições do Contrato independentemente de transcrição.

O não cumprimento dos prazos acima estabelecidos para execução incorrerá a Contratada nas cominações previstas no Edital e Contrato.

3. Durante o prazo de execução de implantação da infraestrutura, da instalação dos equipamentos de monitoramento e armazenamento ocorrerá o faturamento pró rata das parcelas mensais, respeitando a proporcionalidade em operação dos equipamentos do escopo, de acordo com a entrada em operação das câmeras e do monitoramento. Após a conclusão de toda a implantação, entrada em operação do monitoramento é que ocorrerá o faturamento integral das parcelas mensais previstas na planilha.

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, SE APLICÁVEL (item 2.13.1 do Check List):**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios da CODEMGE.

**PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA (item 6.1 do Check List):**

<p>Prazo de garantia dos equipamentos e dos serviços terá a duração da vigência do contrato, incluindo a manutenção preventiva e corretiva pelo mesmo período;</p>		
<p><b>AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO CUJO VALOR ESTIMADO SEJA INFERIOR A R\$ 80.000,00? ME/EPP? JUSTIFICAR, SE APLICÁVEL (item 2.8 do Check List):</b></p>		
<p>Não se aplica para o primeiro lote.          O valor apurado para o lote 02 foi inferior a R\$80.000,00, portanto deve-se conceder exclusividade a microempresas e pequenas empresas enquadradas na Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.</p>		
<p align="center"><b>DEMAIS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:</b></p>		
<p>Todos os custos referentes à instalação, reposicionamento, cabeamento, manutenção e quaisquer outros necessários à execução dos serviços serão arcados pela empresa contratada, vedada a cobrança de taxa de instalação;          Sempre que alguma falha for detectada no sistema ou em algum equipamento, a CODEMGE solicitará manutenção corretiva, mediante comunicação por escrito, que deverá ser atendida e o problema efetivamente solucionado no prazo máximo de 48 horas;          Todos os produtos e equipamentos especificados neste documento serão novos, de 1ª qualidade, fornecidos por fabricantes idôneos e comprovadamente atenderem as exigências das normas brasileiras (ABNT) ou as normas internacionais consagradas. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos provenientes de refugos ou de qualidade duvidosa. Após os vinte e quatro meses de vigência do contrato, os materiais e cabeamentos utilizados na implantação da infraestrutura serão de propriedade da CODEMGE.          O sistema deve permitir a visualização das imagens por outro computador da rede da CODEMGE, conforme solicitação do gestor do contrato.</p>		
<p><b>Anexo I – LOTE 01</b></p>		
<p><b>Planilha Orçamentária de Proposta</b></p>		
<p align="center"><b>SERVIÇOS MENSAIS DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E MONITORAMENTO DE SISTEMA DE CFTV e de ALARME</b></p>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
Prédio Sede	Mês	
Galpão - Av. Contorno	Mês	
<b>VALOR MENSAL</b>		<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL - 12 MESES</b>		<b>R\$</b>
<p align="center"><b>EQUIPAMENTOS OFERTADOS</b></p>		
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>

NVR 16 CANAIS				
NVR 4 CANAIS				
DVR 16 CANAIS				
HD 2 TB				
Monitor de 43"				
Monitor de 19,5"				
Switch POE				
Câmera Bullet IP - 2,4MP				
Câmera Dome IP - 1,4 MP				
Rádio para Elevadores				
Câmera Web CAM				
Licença de Controle de Acesso				
Central de Alarme				
Sensor de Presença				
Refletor de Super Led				
<b>Anexo II – LOTE 02 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)</b>				
<b>Planilha Orçamentária de Proposta</b>				
<b>SERVIÇO MENSAL DE ALARME MONITORADO.</b>				
<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>		
Prédio Sede e Galpão	Mês			
<b>VALOR MENSAL</b>		<b>R\$</b>		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL - 12 MESES</b>		<b>R\$</b>		
<b>Anexo III</b>				
<b>MATRIZ DE ATRIBUIÇÃO DE RISCOS</b>				
#	NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
1	OPERACIONAL	Demora/ atraso na entrega/ instalação.	Prejuízo para a CODEMGE,	CONTRATADA

2	OPERACIONAL	Avaria por forças da natureza/ vandalismo	Demora para normalização do funcionamento.	CONTRATADA
RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		GERÊNCIA SOLICITANTE		
_____ Gustavo Miranda Vilela		_____ Wellington de Lima		



## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TIPO IP, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MONITORAMENTO DE ALARME (LOTE 01) E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALARME MONITORADO (LOTE 02).**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE**, CNPJ nº 29.768.219/0001-17, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CODEMGE, e a (**preencher com a razão social da contratada, em caixa alta e negrito**), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e CI nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram, em decorrência da **licitação Pregão Eletrônico nº 02/2018**, Processo Interno nº 117/18, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Segurança do Tipo IP, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e monitoramento de alarme (lote 01) e para prestação de serviço de alarme monitorado (lote 02), conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo.

### 2. DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

Constituem parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_/\_\_/\_\_, bem como o edital da licitação Pregão Eletrônico 02/2018, independentemente de transcrição.

**Parágrafo único.** Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no *caput* e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Este contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

#### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses para o Lote 01 e 12 (doze) meses para o Lote 02, contados da data de sua assinatura.

**Parágrafo único.** Respeitados os limites do art. 71 da Lei 13.303/2016, o presente contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a CODEMGE.

#### 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto contratado é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

**Parágrafo único.** Em caso de prorrogação do prazo de execução, o prazo acrescido refletirá, na mesma medida, no prazo de vigência do contrato.

#### 6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

A execução do objeto contratado ocorrerá no município de Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, nº 467 e na Avenida do Contorno, 3.424, Bairro Santa Efigênia.

#### 7. DO PREÇO

Pela execução do objeto deste contrato a CODEMGE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na forma prevista na cláusula que dispõe sobre as condições de pagamento.

**Parágrafo Primeiro.** Estão considerados no preço previsto no *caput* todos os tributos, contribuições, encargos, taxas e todas as despesas e custos, diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo.** Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

#### 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos pela execução do objeto deste Contrato serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA deverá enviar para CODEMGE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

**Parágrafo Segundo.** Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMGE.

**Parágrafo Terceiro.** Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto.** Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

**Parágrafo Quinto.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos seguintes tributos:

- I. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da legislação vigente;
- II. Contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente;
- III. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da legislação vigente;
- IV. Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

**Parágrafo Sexto.** No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

**Parágrafo Sétimo.** Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CODEMGE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

**Parágrafo Oitavo.** Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Belo

Horizonte/MG, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.

## 9. DO REAJUSTE

Os preços ora contratados poderão ser reajustados ao final de cada período de 12 (doze) meses, o primeiro contado a partir da data da apresentação da proposta, aplicando-se a variação média do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor no período.

**Parágrafo Primeiro.** O reajuste somente será liberado mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias do término do período de 12 (doze) meses ou no caso de eventual indisponibilidade do índice que compõem o critério de reajuste, até 05 (cinco) dias após a sua divulgação.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese da CONTRATADA encaminhar a solicitação e a respectiva comprovação do índice de reajuste, posteriormente ao período acima estabelecido, os novos preços somente passarão a vigorar após a concordância expressa da CODEMGE, não cabendo qualquer espécie de cobrança retroativa.

**Parágrafo Terceiro.** Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços atribuível à Contratada, prevalecerão os preços vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas, em conformidade com os prazos inicialmente estabelecidos.

## 10. DA REPACTUAÇÃO

Desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados na forma apresentada abaixo, os preços ora contratados poderão ser repactuados, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CODEMGE.

**Parágrafo Primeiro.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**Parágrafo Segundo.** O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado:

- I. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção

coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

II. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa) – exemplo, vale-transporte: do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa.

III. Para os demais custos sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta.

**Parágrafo Terceiro.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**Parágrafo Quarto.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**Parágrafo Quinto.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**Parágrafo Sexto.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados:

I. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra.

II. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa).

III. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

**Parágrafo Sétimo.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**Parágrafo Oitavo.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Nono.** A CODEMGE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

**Parágrafo Dez.** Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**Parágrafo Onze.** Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA solicitará, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias do término do período de 12 (doze) meses ou no caso de eventual indisponibilidade do índice que compõem o critério de reajuste, até 05 (cinco) dias após a sua divulgação, apresentando a memória de cálculo.

**Parágrafo Doze.** A CODEMGE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Treze.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram.

## **11. DOS MATERIAIS E INSUMOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

Todos os materiais e insumos a serem aplicados nos serviços ora contratados deverão atender às correspondentes normas ABNT, INMETRO e/ou especificações da CODEMGE.

**Parágrafo único.** Materiais diferentes dos especificados pela CODEMGE somente serão aceitos, em caráter excepcional, mediante apresentação prévia de justificativa e amostra pela CONTRATADA e respectiva aprovação expressa da CONTRATANTE antes da sua aplicação.

## **12. DA ENTRADA E SAÍDA DE BENS NOS LOCAIS DE EXECUÇÃO**

As entradas e saídas de quaisquer bens (máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e sobras) da CONTRATADA nos locais da execução do contrato, deverão estar acompanhadas dos respectivos documentos fiscais e ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário de 08:30 às 17:30 horas, com acompanhamento do fiscal, salvo exceções expressa e previamente estabelecidas entre as Partes.

**Parágrafo único.** Compete à CONTRATADA guardar sob sua vigilância, todos os materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, não cabendo à CODEMGE qualquer responsabilidade por danos, extravios, furtos ou perdas dos mesmos.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- I. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CODEMGE.
- II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CODEMGE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- III. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- IV. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes.
- V. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CODEMGE, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar a CODEMGE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas.
- VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- VII. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- VIII. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CODEMGE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- IX. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- X. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a CODEMGE, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- XI. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- XII. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CODEMGE para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

- XIII. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela CODEMGE, sem prejuízo do andamento dos serviços, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da CODEMGE, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.
- XIV. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, se compromete a buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CODEMGE.
- XV. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODEMGE, por acusação da espécie.
- XVI. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

**Parágrafo único.** A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMGE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMGE**

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CODEMGE:

- I. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- II. Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços;
- III. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado.
- IV. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
- V. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
- VI. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
  - c) Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
  - d) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
  - e) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO

As atividades de fiscalização do presente contrato, nos termos do Manual de Fiscalização de Contratos da CODEMGE, serão exercidas pelo(a) fiscal designado(a) Sr.(a) Gustavo Miranda Vilela, matrícula 130621, Gerência Administrativa e e-mail [gustavovilela@CODEMGE.com.br](mailto:gustavovilela@CODEMGE.com.br). E nas suas ausências pela suplente designada Sra. Mariana Simões Santos, matrícula 132349, Gerência Administrativa e e-mail [marianasantos@CODEMGE.com.br](mailto:marianasantos@CODEMGE.com.br).

## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto contratual se dará dentro da vigência do contrato da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, pelo fiscal do contato, em até 15 (quinze) dias da respectiva entrega, mediante termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes do edital, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- II. As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos.
- III. Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do processo de contratação, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA, o mesmo será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, em até 90 (noventa) dias, com a lavratura do termo de recebimento definitivo.

**Parágrafo único.** O objeto não será recebido se executado em desacordo com o processo de contratação, o contrato ou a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato.

## 17. DA MATRIZ DE RISCOS

A CODEMGE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

**Parágrafo único.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedado à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância formal da CODEMGE, subcontratar partes das obrigações assumidas neste Contrato.

**Parágrafo Primeiro.** A subcontratação sem autorização formal e prévia da CODEMGE ou em descumprimento ao previsto no art. 78, §2º da Lei 13.303/2016, caracteriza-se como inadimplemento contratual, ensejando à CONTRATADA as sanções previstas neste contrato.

**Parágrafo Segundo.** O ato prévio de autorização da subcontratação emitido pela CODEMGE disciplinará seus limites e identificará quais parcelas do objeto contratual serão subcontratadas.

**Parágrafo Terceiro.** A CONTRATADA é responsável por quaisquer atos e/ou omissões praticados pelas subcontratadas, bem como pela execução e fiscalização do objeto contratual por elas executado.

**Parágrafo Quarto.** No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária pela CONTRATADA.

## **19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CODEMGE, nos termos e limites da Lei 13.303/2016.

**Parágrafo único.** As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

## **20. DA SUSPENSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EXECUÇÃO**

De comum acordo, as partes poderão convencionar a suspensão extraordinária da execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

**Parágrafo único.** A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

## **21. DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS**

Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas decorrentes da execução deste contrato passam a ser propriedade da CODEMGE, sem prejuízo da

preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

## **22. DA CESSÃO DO CONTRATO**

O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CODEMGE por terceiros.

**Parágrafo único.** Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

## **23. DO SIGILO**

Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da CODEMGE, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislação aplicável.

## **24. DO MOVIMENTO GREVISTA**

Havendo greve ou movimento assemelhado, com adesão de empregados da CONTRATADA, esta ficará responsável pela continuidade das atividades contratadas, bem como pela integral satisfação das despesas e remuneração dos seus empregados, não cabendo contra a CODEMGE qualquer direito regressivo.

**Parágrafo único.** Caso haja paralisação, greve ou outro movimento, diretamente ligado ao pessoal da CONTRATADA que comprometa as atividades da CODEMGE, deverá a CONTRATADA providenciar alternativas e/ou recursos humanos suficientes à continuidade dos serviços.

## **25. DAS SANÇÕES**

São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões) ao contratado, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

**Parágrafo Segundo.** A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016:

- I. Advertência;



- II. Multa, limitada a 10% (cinco por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- III. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Parágrafo Terceiro.** O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

## **26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser extinto:

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- II. Pelo término do seu prazo de vigência.
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEMGE.
- IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEMGE e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- V. Pela via judicial ou arbitral; e**
- VI. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:**
  - a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CODEMGE;
  - d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CODEMGE;
  - e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
  - f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
  - g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - i) Razões de interesse da CODEMGE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
  - j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## **27. DOS CASOS OMISSOS**



Os casos omissos serão decididos pela CODEMGE, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE e demais normas aplicáveis.

## **28. DO FORO**

É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 2 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

### **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMGE**

\_\_\_\_\_  
Preencher com a razão social da contratada, em CAIXA ALTA e **negrito**  
Preencher com o(s) nome(s) do(s) representante(s) legal(is)

#### **Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_.

Nome \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_.

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2018</b> (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)			
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>		<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/e-mail			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
<b>DESCRIÇÃO DA PROPOSTA</b>			
<b>Lote 01</b> Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.	Valor Unitário (MENSAL)	Quantidade	Valor Global do Lote
	R\$ ____ (____)	12	R\$ ____ (____)
Prédio sede			

Galpão – Av. Contorno			
<b>EQUIPAMENTOS OFERTADOS</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	
NVR 16 CANAIS			
NVR 4 CANAIS			
DVR 16 CANAIS			
HD 2 TB			
Monitor de 43"			
Monitor de 19,5"			
Switch POE			
Câmera Bullet IP - 2,4MP			
Câmera Dome IP - 1,4 MP			
Rádio para Elevadores			
Câmera Web CAM			
Licença de Controle de Acesso			
Central de Alarme			
Sensor de Presença			

Refletor de Super Led		
Prazo de Validade da Proposta	_____ (_____) dias. (prazo nunca inferior a 60 dias).	
Prazo de Entrega/Execução do objeto		
Local de Entrega/Execução do objeto		
<p>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente sob minha responsabilidade.</p>		
<p>Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.</p>		
<p>Data e local.</p>		
<p>Assinatura do Representante Legal da Empresa</p>		

**LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP.**

<b>DESCRIÇÃO DA PROPOSTA</b>			
<b>Lote 02</b> Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.	Valor Unitário (MENSAL)	Quantidade	Valor Global do Lote
	R\$ ____ (____)	12	R\$ ____ (____)
Prédio sede e Galpão			
Prazo de Validade da Proposta			____ (____) dias. (prazo nunca inferior a 60 dias).
Prazo de Entrega/Execução do objeto			
Local de Entrega/Execução do objeto			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente sob minha responsabilidade.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO (inexistência de fatos impeditivos)

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2018.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro 38 e 44 da Lei n° 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual n° 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto n° 45.906/2014.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO LOCAL DE  
EXECUÇÃO DO OBJETO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2018.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e para fins do disposto no item que disciplina a VISITA TÉCNICA neste Edital, que está plenamente ciente:

- I. das condições em que se encontra o local de execução do objeto da Licitação n.º 02/2018, bem como suas características e peculiaridades.
- II. e de acordo de que não lhe será concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.
- III. do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Representante Legal

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°02/2018.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Representante Legal

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°02/2018.**

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_.

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Representante Legal

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII da CF/88)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°02/2018.**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Representante Legal